

Origem: Comunidade de Resex Extrativista Arióca Pruanã/PA, Comunidade Vila Valério (zona rural) de Oeiras do Pará/PA
Destino: Breves/PA
Período: 28/07 a 02/08/2025 – 03 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 864,75
Colaborador Eventual:
– GILENA COELHO DA SILVA (Colaborador Eventual)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1229265

PORTARIA Nº 3.274/2025 - GAB/SEMAS 05 DE AGOSTO DE 2025.
Processo PAE: E-2025/3069141.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Resex gurupá-melgaço/PA.
Destino: Breves/PA.
Período: 28/07 e 02/08/2025 – 03 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 864,75

Colaborador Eventual:
– ROBSON COSTA DOS SANTOS
COORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1229565

PORTARIA Nº 3.275/2025 - GAB/SEMAS 05 DE AGOSTO DE 2025.
Processo PAE: E-2025/3068559.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade Santo Antônio/PA.
Destino: Breves/PA.
Período: 28/07 e 02/08/2025 – 03 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 864,75

Colaborador Eventual:
– ANTONIO COSTA DOS SANTOS
COORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1229569

PORTARIA Nº 3.276/2025 - GAB/SEMAS 05 DE AGOSTO DE 2025.
Processo PAE: E-2025/3068621.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade Santo Antônio/PA.
Destino: Breves/PA.
Período: 28/07 e 02/08/2025 – 03 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 864,75

Colaborador Eventual:
– VANESSA DE LIMA LOPES (Colaborador Eventual)
COORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1229576

PORTARIA Nº 3280/2025 - GAB/SEMAS 05 DE AGOSTO DE 2025.
Processo PAE: E-2025/3069462

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: RESEX Gurupá-Melgaço (zona rural)/PA.
Destino: Breves/PA.
Período: 28/07, 29/07, 01/08 e 02/08/2025 – 03 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 864,75

Colaborador Eventual:
– RENER ALVES RODRIGUES
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1229594

PORTARIA Nº 3279/2025 - GAB/SEMAS 05 DE AGOSTO DE 2025.
Processo PAE: E-2025/306835.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade santa Ana-rio Moju/PA.
Destino: Breves/PA.
Período: 28/07 e 02/08/2025 – 03 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 864,75

Colaborador Eventual:
– CLAUDIVALDO SOARES PEREIRA (Colaborador Eventual)
COORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1229589

FÉRIAS

PORTARIA Nº 3278/2025 - SAGAT/SEMAS, 05/08/2025

I - EXCLUIR, da PORTARIA n.º 2925/2025 - SAGAT/SEMAS de 31/07/2025, publicada no DOE n.º 36.317 de 01/08/2025, as férias regulamentares da servidor DIEGO LEITE GUIMARAES, matrícula n.º 5900267/1, tornando sem efeito o período de 08/09/2025 a 22/09/2025 referente ao exercício 2024-2025.

II- EXCLUIR, da PORTARIA n.º 2925/2025 - SAGAT/SEMAS de 31/07/2025, publicada no DOE n.º 36.317 de 01/08/2025, as férias regulamentares da servidor MARCELO LUIZ MONTEIRO DE MONTEIRO, matrícula n.º 5943157/1, tornando sem efeito o período de 26/09/2025 a 10/10/2025 referente ao exercício 2024-2025.

III- EXCLUIR, da PORTARIA n.º 2925/2025 - SAGAT/SEMAS de 31/07/2025, publicada no DOE n.º 36.317 de 01/08/2025, as férias regulamentares da servidora NABILA TAINA PATEZ SILVA, matrícula n.º 5960946/1, tornando sem efeito o período de 22/09/2025 a 06/10/2025 referente ao exercício 2024-2025.

RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1229735

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 149394/CONJUR/2021

Á

L. M. S. E. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA

END.: RODOVIA PA 275, KM 60,
BAIRRO: CIDADE JARDIM
CEP: 68515-000, PARAUAPEBAS - PA.

Notificamos V.Sª. que conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 12630/2021, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração lavrado em face de L M S E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 09.240.595.0002/08, devido à prática da conduta infracional contemplada no art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008 e enquadrando-se no art. 81 da Lei Estadual nº 6381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605/98 e do art. 225 da Constituição Federal de 1988, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor total de 7000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado em, no máximo, 10 (dez) dias de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto Estadual nº 1.177/08.

Com efeito, informamos a V.Sª. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 134190/CONJUR/2020

Á

FAZENDA ALTO BONITO

END.: AMILTON DE SOUZA PAULA, AVENIDA JK, 10
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68485-000, PACAJÁ - PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 32134/2019, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº 00068 em face de ROZIVAL DE SOUSA PAULA, em virtude do desrespeito aos ditames legais do inciso VI do artigo 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 8.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II ; 120, II; 122, II, da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5(cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1%(um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5(cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. Com efeito, informamos a V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Salientamos fazer-se necessária a apresentação pelo autuado, para análise